



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 018/2014

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 018/2014-CLDF**, processo nº **001-000.935/2013** que tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **11 de abril de 2014**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de _____ de 2014.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br** exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014



Folha nº
Processo nº 001-000.935/2013
Rubrica: _____
MATRÍCULA:

PROCESSO Nº: 001-000.935/2013

TIPO: **Menor preço global**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **11/04/2014**

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Informática

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **10 horas**

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: **R\$ 384.146,69** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 581/2013, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL de 14 de novembro de 2013, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, nº 8.078/90, nº 8.248/91, regulada pelo Decreto nº 7.174/10, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede (*switches e transceivers*) para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTA EDITAL**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 018/2014-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>	<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 018/2014-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>
--	--

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;



- 4.9.2** – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 4.9.3** – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- 4.9.4** – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.9.5** – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- 4.10.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.11.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), desenvolvidos no país, observando a seguinte ordem:
- I)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 4.12.** O exercício do direito de preferência disposto no subitem 4.11, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- a)** aplicação das regras de preferência previstas no subitem 4.11, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
 - b)** convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 4.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - c)** caso a preferência não seja exercida na forma da alínea "b", por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 4.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 4.12, caso esse direito não seja exercido.
- A aplicação das regras de preferência para as empresas fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) se processará na forma do disposto no Decreto nº 7.174/2010.
- 4.13** As modalidades de preferência seguirão a seguinte ordem:
- 1º** TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
 - 2º** TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;
 - 3º** TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
 - 4º** TECNOLOGIA NO PAÍS;
 - 5º** PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;
 - 6º** PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO; E
 - 7º** MICRO E PEQUENA EMPRESA.
- 4.14** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 4.15.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- 4.16.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:
- 4.16.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 4.16.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 4.16.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.16.4** - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- 4.17.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 4.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.19.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 4.20.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- 4.21.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
- 4.21.1** – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
- 4.21.2** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.22.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem d e classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.23.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.24.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.25.** As licitantes fornecedoras de bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar a certificação PPB (Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior).
- 4.26.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* pelo próprio representante da licitante ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência**.
- 4.27.** A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.
- 4.28.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.
- 5.2.** A Proposta de Preços deverá:



5.2.1 - ser impressa no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter a **descrição completa e detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, inclusive marca, modelo e número de referência, se existirem**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 conter, também, **o preço unitário de cada item, o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, **na forma estabelecida no Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV deste edital**; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.5 comprovação, se for o caso, do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

5.2.6 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.7 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.4** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos:



I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital;**

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital;**

III – **De aptidão técnica, expedida pelo fabricante,** que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico.

IV – **Atestado de capacidade técnica,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos, bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. A comprovação poderá ser efetuada em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF);

V – **Certidão Negativa de Falência,** Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

VII – Para contratação, a adjudicatária deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de **responsável técnico para atuar como gerente de projeto,** pertencente ao seu quadro permanente ou ter seu vínculo comprovado por contrato de prestação de serviços, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, possuidor de experiência em gerenciamento de equipes de TI suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas no termo de referência, essenciais para o cumprimento do objeto, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

VII.1. Para efeito do disposto neste subitem, e de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como do disposto na Decisão do Tribunal de Contas da União DC-0166-11/97-P, considera-se "quadro permanente" o quadro de funcionários da empresa com Carteira de Trabalho Profissional assinada, ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, bem como os sócios, diretores e proprietários, todos devidamente comprovados através do contrato social e suas alterações.

VII.2. No caso de alteração do Responsável Técnico, a nova comprovação de sua habilitação deverá ocorrer durante a vigência do contrato.

VIII - Para contratação, a adjudicatária deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF;**

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS,** fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS,** devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;



X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

- a)** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 384.146,69** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- 6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os preços unitários que a compõem, **sendo permitida a variação de até 10% (dez por cento) superior à média de preços apurados para a formação do preço global**, estabelecidos nas Planilhas de Preços de Referência Unitários - **Anexo VI** do Edital, de forma a impedir o jogo de planilhas.

7.12. No caso de preços unitários acima dos valores cotados, será solicitada à empresa que ofertou o menor lance a adequação dos mesmos de forma a corrigir distorções nos preços apurados no orçamento de referência ou a justificativa da cotação majorada para apreciação do Pregoeiro.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não serão exigidas amostras para o certame, apenas as especificações técnicas dos equipamentos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, **proposta adequada ao preço** ofertado no lance final **no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na sessão de abertura e julgamento;**

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(ES) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

10.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo**



constante do Anexo III deste Edital, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

11.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.6. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros em uma fase única (FASE V), a partir do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante.

11.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega da solução será realizada na Coordenadoria de Modernização e Informática, no ambiente destinado previamente, **respeitado o cronograma de execução estabelecido no item 6.8 PRAZOS E CONDIÇÕES do Termo de Referência – Anexo I do edital**;

12.2. Apresentar, se for o caso, **comprovação da origem dos bens importados** oferecidos pelos licitantes e da **quitação dos tributos de importação** a eles referentes, na forma do Decreto Federal 7.174/2010, sob pena de rescisão contratual e multa;

12.3. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

12.3.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1. - na hipótese de substituição de equipamento defeituoso, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, nas condições e forma estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão da fase IV, estabelecida no Termo de Referência, e depois da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (fase V).

13. DA GARANTIA

13.1. Os equipamentos deverão apresentar **garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**;

13.2. **Os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante deverão estar especificados na proposta de preços** apresentada pela licitante;

13.3. Durante o prazo de garantia será assegurada a CLDF a atualização de *firmware*, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases.

13.4. A solução de software deverá apresentar **garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**;

13.5. Durante o prazo de garantia será assegurada a CLDF a atualização dos *softwares* fornecidos, bem como de *firmware*, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases;

13.6. A entrega dos equipamentos do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente;



13.7. Durante a vigência da garantia, a empresa prestará assistência técnica *on-site*, com o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), na forma estabelecida no item 4.3.2 GARANTIA do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

13.8. As implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto são considerados defeitos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 – As sanções/multas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, item 9 – SANÇÕES APLICÁVEIS;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

14.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VI – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

15.2. Os pagamentos ocorrerão como estabelecido no cronograma contido no Anexo I do edital - Termo de Referência, item 6.10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria



Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660051471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: - 0006 da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 "Equipamentos e Material Permanente".

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014



Folha nº
Processo nº 001-000.935/2013
Rubrica: _____
MATRÍCULA:

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 20 de março de 2014.

Carlos Eugênio Dias Marinho

Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG e Decreto Distrital 32.218/2010)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede para a CLDF com prestação de garantia e assistência técnica *on-site* por 36 (trinta e seis) meses.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**2.1 – RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

Id	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado
1	Aquisição de equipamentos de rede	2 (dois) Switches de Core 3 (três) Switches de Acesso L3 de 48 portas 8 (oito) Switches de Acesso L3 de 24 portas 6 (seis) Switches de Acesso de 16 portas 8 (oito) Transceivers Ópticos de 10Gbits

2.2 – MOTIVAÇÃO

Atender à meta 5- Infraestrutura de TI Reformulada, da ação 2-Expandir r infraestrutura de rede, do Plano Setorial para o ano de 2013, aprovado pela Mesa Diretora.

Atender às novas demandas de tráfego na rede, ocasionadas expansão na quantidade de novos dispositivos de acesso, bem como atender as futuras necessidades de conectividade da rede sem fio que será instalada na CLDF.

2.3 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Tipo	Resultado
1		Expandir portas de conexões à rede de dados da CLDF.
2		Redundância, contingência e monitoramento da conectividade da rede local.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Id	Necessidade	Benefício	Tipo
1	Conexão com redundância contingência e monitoramento nos equipamentos de rede da CLDF.	Mais estabilidade e melhor gerenciamento da rede da CLDF	
2	Conexão mais rápida e confiável para os usuários da rede da CLDF	Melhoria no serviço de conectividade para o usuário de rede da CLDF	

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição:	A Aquisição de equipamentos de rede para a CLDF com prestação de garantia e assistência técnica <i>on-site</i> por 36 (trinta e seis) meses.		
Bens e Serviços:	Id	Bem / Serviço	Valor Estimado
	1	2 (dois) Switches de Core	110.000,00
	2	3 (três) Switches de Acesso L3 de 48 portas	81.000,00
	3	8 (oito) Switches de Acesso L3 de 24 portas	136.000,00
	4	6 (seis) Switches de Acesso de 16 portas	12.000,00
	5	8 (oito) Transceivers Ópticos de 10Gbits	30.400,00
	TOTAL		369.400,00



--	--	--	--

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)**4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos adquiridos. Além destas, todos os equipamentos deverão atender integralmente todas as exigências do Decreto 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.2 – REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS**4.2.1 – Requisitos Internos Funcionais – Geral****Id** **Requisito**

1	Todos os equipamentos fornecidos deveram ser compatíveis com os equipamentos de rede atuais da CLDF, do fabricante HP/3com;
2	Fornecer equipamentos do mesmo fabricante (permitidas as questões de OEM - Original Equipment Manufacturer), observado o item anterior referente a padronização dos equipamentos;
3	Todos os equipamentos devem ser acompanhado dos acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

4.2.2 – Requisitos Internos Funcionais - Switches de Core**Id** **Requisito**

1	Switch 24 Portas 10GbE SFP+ - HP 5820, Part. Number(P/N) JC102A composto por fontes de alimentações (Part. Number JC090A);
2	Possuir 24 (vinte e quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP/SFP+ e 4 portas 10/100/1000;
3	Implementar modo de encaminhamento de frames Store-and-Forward e Cut-through, com capacidade de comutação de 488 Gbps e encaminhamento de pacotes de 363 milhões de pps. Possuir tabela de Mac Address de 32.000 endereços. Implementar o conceito de virtualização onde múltiplos equipamentos são virtualizados em um único dispositivo lógico com até 9 equipamentos por um mesmo IP;
4	Possuir fonte do tipo hot-swap e suportar fonte de alimentação redundante;
5	Implementar os seguintes recursos e protocolos: <ul style="list-style-type: none">• Jumbo frames, VLAN's baseadas em protocolo, endereço MAC, subrede IP e porta, com capacidade de implementar 4094 VLAN's, DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Snooping, DNS client;• RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3, ISIS, ISISv6, BGP e BGP4+, SSHv2, SSL, NTP com autenticação MD5, GVRP, LLDP, Sflow, ARP gratuito, Proxy ARP, SFTP, MSTP, STP Root Guard e BPDU Guard;• Multicast em IPv4 e IPV6, incluindo IGMPv3, PIM-DM, PIMSM, PIM-SSM, MSDP e MBGP;• Suportar supressão de taxa de broadcast, multicast e unicast por porta, redirecionar pacotes e limitar a taxa inbound e outbound por porta, possuir algoritmos de prioridade estrita e de prioridade ponderada (WRR, WFQ) simultaneamente em uma mesma porta;• Executar mecanismos de monitoração e troubleshooting: ping, traceroute, alarmes para ventilador, fonte de alimentação e temperatura;• Possuir suporte a agregação de 128 grupos de links;• Possuir proteção contra ataques ARP, monitorando pacotes ARP, construindo associações das características do pacote: endereço MAC endereço IP - porta física - Vlan e validando os pacotes subseqüentes para detectar e proteger a rede contra ataques ARP;
6	Possuir mecanismo para aplicação de patches de firmware sem necessidade de se



reiniciar o switch;

4.2.3 – Requisitos Internos Funcionais- Switches de Acesso L3 de 48 portas

Id	Requisito
1	Switch 48 portas POE+ HP 5500 P/N JG240A;
2	Possuir 48 (quarenta e oito) portas PoE+ 10/100/1000 Gigabit Ethernet, 4 portas SFP 10/100/1000 GbE, 2 slots de expansão 10GbE;
3	Implementar modo de encaminhamento de frames Store-and-Forward e Cut-through, com capacidade de comutação de 192 Gbps e encaminhamento de pacotes de 142,9 milhões de pps, possui tabela de Mac Address de 32.000 endereços, implementar o conceito de virtualização onde múltiplos equipamentos são virtualizados em um único dispositivo lógico com até 9 equipamentos por um mesmo IP;
4	Implementar comutação camada 2 e 3 em wirespeed;
5	Possuir fonte de alimentação interna com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
6	Suportar fonte de alimentação redundante;
7	Implementar os seguintes recursos e protocolos: Jumbo frames, VLAN's baseadas em protocolo, endereço MAC, subrede IP e porta, ter capacidade de implementar 4094 VLAN's, Guest VLAN, Voice VLAN, DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Snooping; • RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3, IS-ISv6, BGP4+, SSHv2, SSL, SNMPv3, NTPv3, GVRP, LLDP, LLDP-MED, sFlow, ARP gratuito, Proxy ARP, ARP source suppression, ARP detection, SFTP, MSTP, STP Root Guard e BPDU Guard; • Multicast em IPv4 e IPV6, incluindo IGMP snooping v1/v2/v3 IGMP v1/v2/v3, PIM-DM, PIM-SM, PIM-SSM, MSDP e MBGP;
8	Suportar supressão de taxa de broadcast, multicast e unicast por porta, redirecionar pacotes e limitar a taxa inbound e outbound por porta, possuir algoritmos de prioridade estrita e de prioridade ponderada (WRR) SP+WRR, WFQ e WRED;
9	Executar mecanismos de monitoração e troubleshooting: ping, traceroute, alarmes para ventilador, fonte de alimentação e temperatura;
10	Possuir suporte a agregação de 128 grupos de links;
11	Possuir proteção contra ataques ARP, monitorando pacotes ARP, construindo associações das características do pacote: endereço MAC endereço IP - porta física - Vlan e validando os pacotes subseqüentes para detectar e proteger a rede contra ataques ARP;
12	Possuir mecanismo para aplicação de patches de firmware sem necessidade de se reiniciar o equipamento;
13	Possuir os seguintes acessórios: módulo 10GbE - Local Connect Module (JD360B), cabo CX4 (JD363B) e módulo 2-port 10GbE SFP+ (JD368B);
14	Possuir kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U).

4.2.4 – Requisitos Internos Funcionais - Switches de Acesso L3 de 24 portas

Id	Requisito
1	Switch com 24 (vinte e quatro) portas PoE+ 10/100/1000 Gigabit Ethernet; 4 portas SFP 10/100/1000 GbE; 2 slots de expansão 10GbE;
2	Implementar modo de encaminhamento de frames Store-and-Forward e Cut-through, com capacidade de comutação de 144 Gbps e encaminhamento de pacotes de 107,2 milhões de pps, possui tabela de Mac Address de 32.000 endereços, implementa o conceito de virtualização onde múltiplos equipamentos são virtualizados em um único dispositivo lógico com até 9 equipamentos por um mesmo IP;
3	Implementar comutação camada 2 e 3 em wirespeed;
4	Possuir fonte de alimentação interna com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
5	Suportar fonte de alimentação redundante;
6	Implementar os seguintes recursos e protocolos: Jumbo frames, VLAN's



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

	baseadas em protocolo, endereço MAC, subrede IP e porta, tem capacidade de implementar 4094 VLAN's, Guest VLAN, Voice VLAN, DHCP Client, DHCP Relay, DHCP Server e DHCP Snooping; RIP, RIPng, OSPF, OSPFv3, IS-ISv6, BGP4+, SSHv2, SSL, SNMPv3, NTPv3, GVRP, LLDP, LLDP-MED, sFlow, ARP gratuito, Proxy ARP, ARP source suppression, ARP detection, SFTP, MSTP, STP Root Guard e BPDU Guard; Multicast em IPv4 e IPV6, incluindo IGMP snooping v1/v2/v3 IGMP v1/v2/v3, PIM-DM, PIM-SM, PIM-SSM, MSDP e MBGP;
7	Suportar supressão de taxa de broadcast, multicast e unicast por porta, redireciona pacotes e limita a taxa inbound e outbound por porta, possui algoritmos de prioridade estrita e de prioridade ponderada (WRR) SP+WRR, WFQ e WRED;
8	Executar mecanismos de monitoração e troubleshooting: ping, traceroute, alarmes para ventilador, fonte de alimentação e temperatura;
9	Possuir suporte a agregação de 128 grupos de links;
10	Possuir proteção contra ataques ARP, monitorando pacotes ARP, construindo associações das características do pacote: endereço MAC endereço IP - porta física - Vlan e validando os pacotes subseqüentes para detectar e proteger a rede contra ataques ARP;
11	Possuir mecanismo para aplicação de patches de firmware sem necessidade de se reiniciar o equipamento;
12	Possuir os seguintes acessórios: módulo 10GbE - Local Connect Module (JD360B), cabo CX4 (JD363B) e módulo 2-port 10GbE SFP+ (JD368B);
13	Possuir kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U).

4.2.5 – Requisitos Internos Funcionais – Switches de Acesso de 16 portas

Id	Requisito
1	Switch 16 Portas HP 5120 P/N JE073A;
2	Possuir 16 (dezesseis) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; 4 (quatro) portas SFP para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet e FastEthernet. As portas SFP operam independentemente das 16 portas 10/100/1000, totalizando 20 interfaces ativas simultaneamente;
3	Ter capacidade de comutação de 40 Gbps e encaminhamento de pacotes de 29,8 milhões de pps. Suportar 4094 VLAN's 802.1q, agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP) - grupos com 8 portas Gigabit;
4	Implementar os seguintes recursos e protocolos: 802.1s – MSTP, STP BPDU Protection (BPDU Guard), IGMP Snooping v2 e v3, DHCP Server, DHCP Snooping, DHCP client e Relay, roteamento baseado em hardware, com 8 interfaces IP, MLD Snooping, UDLD ou DLDP, autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta; 4 filas de prioridade por porta, listas de controle de Acesso (ACL) baseado em tráfego de entrada e de saída baseada em endereço IP e MAC de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino e tipo Ethernet, aplicação das ACL's em interfaces de VLAN e em porta física, WRR, SP e combinação de WRR + SP em uma mesma porta; rate limiting com granularidade de 64 kbps, autenticação em servidores RADIUS e TACACS+/HWTACACS;
5	Implementar detecção para ataques de ARP; proteção contra IP spoofing (IP source guard), hierarquia de gerenciamento com 4 níveis de privilégio para usuário; SNMPv3, SSL e SSHv2, gerenciamento IPv6, incluindo: Telnetv6, DNSv6, pingv6 e traceroutev6, espelhamento N:1 e espelhamento remoto, TFTP e FTP em IPv4 e IPv6, Secure FTP, LLDP e LLDP-MED;
6	Possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;
7	Implementar os seguintes padrões IEEE: 802.3ag, 802.3ah, 802.1AB, 802.1D, 802.1p, 802.1Q, 802.1s, 802.1w, 802.1X, 802.3 T, 802.3ab, 802.3ad, 802.3u, 802.3x;
8	Implementar as seguintes MIBs: RFC 1213, RFC 1493, RFC 2011, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2571, RFC 2572, RFC 2573, RFC 2618, RFC 2620, RFC 2665, RFC 2668, RFC 2674, RFC 2819, RFC 2925, RFC 3414, RFC 3415, RFC 3418, RFC 4133; RFCs relativas ao protocolo IP e serviços: RFC 768, RFC 792, RFC 793, RFC 826, RFC 854, RFC 951, RFC 1350, RFC 2131, RFC 2865, RFC 2866.

**4.2.6 – Requisitos Internos Funcionais – Transceivers Ópticos de 10Gbits**

Id	Requisito
1	Transceiver óptico 10Gbits HP-X130 SFP+ LC LRM P/N JD093B;
2	Transceiver Gigabit Ethernet do tipo SFP Mini-GBIC, com interface padrão 10GBASE-LRM e com conector LC;
3	Deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3z Gigabit Ethernet;
4	Possuir taxa de transferência igual a 10Gbps;
5	Possuir modo de transmissão igual a multimodo (MMF) em fibras com núcleo de 62,5 e 50 microns;
6	Possuir comprimento de onda igual a 1310nm;
7	Deve alcançar distância mínima de 220 metros para transmissão de informações em fibras de 62,5 e 50 microns.
8	

4.2.7 – Requisitos Internos Funcionais – Outros

Id	Requisito
1	
2	
3	

4.3 – REQUISITOS INTERNOS NÃO-FUNCIONAIS**4.3.1 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Geral**

Id	Requisito
1	Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar;
2	Todas as peças de reposição deverão ser novas, sem uso;

4.3.2 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Garantia e Assistência técnica

Id	Requisito
1	Garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
2	Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia;
3	Prestação de assistência técnica, durante a vigência do contrato, contemplando o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), com atendimento no idioma Português, e suporte remoto via Web, ambos em regime de, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos equipamentos fornecidos;
4	<i>Após o diagnóstico do problema e, verificado a necessidade da substituição de equipamento defeituoso, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.</i>

4.3.3 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Entrega

Id	Requisito
1	Os equipamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em perfeitas condições, devidamente embalados, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, no endereço: CLDF – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 Setor de Indústrias Gráficas



	Brasília-DF CEP: 70094-902.
2	Para o agendamento da entrega, a licitante vencedora deverá informar a CLDF a data de entrega, com no mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência;
3	Ficará a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o prazo estipulado, devendo a CONTRATADA protocolar carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso;
4	Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
4.3.4 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Instalação	
Id	Requisito
1	Não contemplada neste projeto/termo.
4.3.5 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Configuração e testes	
Id	Requisito
1	Não contemplada neste projeto/termo.
4.3.6 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Análise de conformidade	
Id	Requisito
1	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade dos equipamentos fornecidos, observando as especificações técnicas e demais aspectos do Edital, e emitirá o relatório com o resultado da análise;
2	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE emitirá relatório técnico relacionando os itens que não atenderem as exigências da especificação técnica e demais aspectos do Edital;
3	Na existência de desconformidade, a CONTRATANTE comunicará, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução, o resultado da análise de conformidade à CONTRATADA por meio de carta de advertência;
4	Na existência de desconformidade, a CONTRATADA, após comunicação da CONTRATANTE, deverá regularizar as desconformidades relatadas no prazo estabelecido no Cronograma de Execução;
5	Na existência de desconformidade e em caso de recusa na reapresentação de pelo menos um produto, ou, em não havendo a devida reposição/reparação dos equipamentos, deverá a CONTRATADA retirar todos os equipamentos, softwares e serviços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;
6	Caso os equipamentos entregues atendam as exigências da CONTRATANTE, conforme especificação técnica e demais aspectos do Edital, a CONTRATANTE emitirá o relatório com o resultado da análise de conformidade e comunicará, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, o resultado à CONTRATADA.
4.3.8 – Requisitos Internos Não-Funcionais – Outros	
Id	Requisito
1	
4.4 – REQUISITOS EXTERNOS	
A Solução Deve Estar de Acordo Com as Seguintes Normas / Padrões / Políticas:	
Id	Requisito
1	
5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS	
5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO	
NÃO SE APLICA	

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

Id	Objeto	Forma de Parcelamento	Justificativa
1			NÃO SE APLICA

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de Execução / Fornecimento	Justificativa
		NÃO SE APLICA

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**6.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Executor do contrato	CONTRATADA	1	
			2	
			3	
2	Fiscal do contrato	CONTRATADA	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
3	Preposto	CONTRATANTE	Id	Responsabilidade
			1	
			2	
			3	
			...	

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Id	Dever / Responsabilidade
1	Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA durante a vigência do Contrato, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
2	Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a entrega dos equipamentos;
3	Supervisionar e aprovar os trabalhos de entrega da CONTRATADA;
4	Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do setor competente;
5	Realizar o pagamento de acordo com as condições.

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Id	Dever / Responsabilidade
1	Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital;
2	Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
3	Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
4	Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

5	Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;		
6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO			
Id	Evento	Forma de Acompanhamento	
1	Entrega	Conferencia	
2	Conformidade	Análise de Conformidade	
6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE			
Id	Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação	
1	Fase I	Contrato assinado.	
2	Fase II	Equipamentos entregues.	
3	Fase III	Equipamentos testados, documentação e Plano de Suporte Técnico e Garantia entregues;	
4	Fase IV	Equipamentos em conformidade com edital e homologados.	
5	Fase V	Termo de recebimento definitivo emitido.	
6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO			
Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Chamado Técnico Crítico (<i>server down</i> ou serviço fora ou outra indisponibilidade crítica).	Tempo de Atendimento (contado a partir da abertura do chamado).	Atendimento, inclusive em horário não comercial, em até 2 (duas) horas corridas após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir da abertura do chamado).	Solução em até 4 (quatro horas) corridas após a abertura do chamado.
2	Chamado Técnico Médio ou Normal (peça defeituosa, indisponibilidade parcial).	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 8 (oito horas) úteis após a abertura do chamado.
3	Chamado Técnico De Baixa Criticidade ou de Orientação.	Tempo de Atendimento (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Atendimento, apenas em horário comercial (08-20h), em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.
		Tempo de Solução (contado a partir do 1º dia útil seguinte ao chamado).	Solução em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.
4	Chamado Técnico Preventivo ou de acompanhamento.	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

5	Chamado Técnico para Atualização de Softwares (inclusive firmware).	Data Agendada.	Atendimento deve ser realizado na data e hora agendadas com atraso máximo permitido de 1 (uma) hora.
---	---	----------------	--

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Switches de várias capacidades	19	Planejamento Técnico, estudo da capacidade da rede, vistorias.
2	Chamados Técnicos	Não se aplica (sem histórico)	Utilização de padrões de mercado (MTBF e MTBR).

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	FASE I Assinatura do Contrato	D*
2	FASE II Entrega dos equipamentos a) Entrega dos equipamentos - 45 (quarenta e cinco) dias corridos;	FI+ 45
3	FASE III Teste dos equipamentos e entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia. a) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia - 30 (trinta) dias corridos.	FII+ 45
4	FASE IV Análise de conformidade e homologação dos equipamentos. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FIII + 20
5	FASE V Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA - 5(cinco) dias corridos.	FIV + 5

- D* = Data da assinatura do contrato;
- A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE III poderá ser abreviada o teste ocorra antes do prazo estipulado;
- A FASE IV poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de Aceite
1	100% de equipamentos testados

Id	Condição de Alteração
1	

Id	Condição de Cancelamento
1	

6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Id	Etapa / Fase / Item	Condição de Pagamento
-----------	----------------------------	------------------------------

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

1	FASE V	100% de equipamentos testados		
6.11 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES				
Id	Direito de Propriedade			
1				
Id	Condição de Manutenção de Sigilo			
1	A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.			
2				
Id	Restrição Adicional			
1				
6.12– MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO				
Função de Com. 1:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS COMUNICAÇÕES DIVERSAS	E		
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 2:	AVISOS, INFORMAÇÕES, REQUERIMENTOS COMUNICAÇÕES DIVERSAS			E
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
OFÍCIO	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 3:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
EMAIL	CONTRATADA	CONTRATANTE		EVENTUAL
Função de Com. 4:	INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS PARA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
EMAIL	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL
Função de Com. 5:	Chamado técnico			
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Ordem de serviço	CONTRATANTE	CONTRATADA		EVENTUAL

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO		
Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
1	2 (dois) Switches de Core	110.000,00
2	3 (três) Switches de Acesso L3 de 48 portas	81.000,00
3	8 (oito) Switches de Acesso L3 de 24 portas	136.000,00
4	6 (seis) Switches de Acesso de 16 portas	12.000,00
5	8 (oito) Transceivers Ópticos de 10Gbits	30.400,00
	TOTAL	369.400,00

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
8.1 – FONTE DE RECURSOS		
Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	369.400,00	Modernização de Sistema de Informação da CLDF 01.126.6005.1471.0006 100 Ordinário Material Permanente (52)
2	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº
Processo nº 001-000.935/2013
Rubrica: _____
MATRÍCULA: _____

		100 Ordinário Material de Consumo (30)
3	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços <i>software</i> (39)
4	0,00	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI da CLDF 01.126.6005.2557.2627 100 Ordinário Serviços (39)
	369.400,00	= Total

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS		
Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
2	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
3	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
4	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
5	Na Fase III, inexecução dos teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
6	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
7	Na Fase III, teste dos equipamentos de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
8	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
9	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
10	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.
11	Ocorrência de qualquer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
12	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
13	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
14	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de	R\$ 150,00

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA: _____

	serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	
15	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
16	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
17	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
18	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
19	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Equipamentos (firmware inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
20	A entrega parcial de equipamentos e documentação deverá ser precedida de análise técnica quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.	
21	A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).	
22	As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis	
23	O somatório das multas aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	
24	O atraso superior a 30(trinta) dias em uma obrigação importa na sua inexecução.	

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**10.1 - PROPOSTA TÉCNICA****10.1.1 - Organização**

Id	Item	Descrição
1		NÃO SE APLICA

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**10.2.1 - Requisitos de Capacitação e Experiência**

Id	Papel	Id	Requisitos
1		1	Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014

Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

MATRÍCULA:

			técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços bem como a prestação de garantia e suporte técnico em conformidade com as especificações descritas neste documento
		2	Apresentar declaração de aptidão técnica, expedida pelo fabricante, que comprove autorização válida para prestar o serviço de suporte técnico.
2		1	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de responsável técnico para atuar como gerente de projeto, pertencente ao seu quadro permanente, com formação superior em Ciência da Computação ou curso similar, com experiência em gerenciamento de equipes de TI, suficiente para conduzir todas as etapas/fases descritas neste documento, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis. É desejável experiência no uso das melhores práticas propostas pelo ITIL (<i>Information Technology Infrastructure Library</i>).
		2	Para contratação, deverá apresentar documentação que comprove a existência em sua equipe de profissionais, suficientes e disponíveis, com a capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento.
		3	

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação**

NÃO SE APLICA

Licitação**Modalidade:** Pregão | **Tipo:** Presencial**Justificativa:** Em consequência da padronização existente no mercado de Tecnologia da Informação, é recomendada a utilização da modalidade Pregão para as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme Art. 20 da Instrução Normativa 4/2010 SLTI-MPOG.**Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91 (no DF Lei nº 4611/2011)**

NÃO SE APLICA

Justificativa para Contratação Direta

NÃO SE APLICA

Id	Critério Técnico de Habilitação	Justificativa
----	---------------------------------	---------------

1		NÃO SE APLICA
---	--	---------------

Id	Critério Técnico Obrigatório	Justificativa
----	------------------------------	---------------

1		NÃO SE APLICA
---	--	---------------

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e	Pontuação	%	Justificativa
----	--	-----------	---	---------------



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 018/2014**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpô-los, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2014.

.....
(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 018/2014**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2014.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 018/2014** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2014.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 018/2014** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2014.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2014.

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE PARA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica on-site por 36 (trinta e seis) meses, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 018/2014-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 001-000.935/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de garantia e assistência técnica on-site por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O fornecimento será realizado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

3.1.1 Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital

3.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;

3.1.3 Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão serviços para a CONTRATANTE, acompanhada do curriculum vitae e das cópias dos certificados exigidos;

3.1.4 Tratar as peças defeituosas substituídas normalmente ou nos procedimentos de manutenção, as quais serão de propriedade da CONTRATADA, e prestar gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, notadamente no que se refere a pilhas e baterias, conforme Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, ou qualquer outra legislação aplicável;

3.1.5 Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;



- 3.1.6** Responder exclusivamente pelas responsabilidades relativas à execução do objeto desta contratação. A fiscalização da prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.7** Fornecer os nomes e telefones dos membros de sua administração responsáveis pelo gerenciamento e controle da execução do objeto contratual;
- 3.1.8** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração
- 3.1.9** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 3.1.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.11** Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos a esta causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93; e
- 3.1.12** Responder pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 3.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplentes, na Diretoria, Administração ou sociedade;
- 3.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e
- 3.2.3** – a subcontratação, cessão, ou transferência parcial ou total do objeto contratado, sem anuência prévia da CONTRATANTE.
- 3.3** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 4.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de execução do contrato;
- 4.1.2** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a execução dos serviços;
- 4.1.3** – Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA
- 4.1.4** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou falhas na execução do contrato;
- 4.1.5** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.1.6** - Atestar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos bens contratados, por intermédio do executor do contrato; e
- 4.1.7** - Efetuar o pagamento do objeto contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução do contrato será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2** Cabe ao executor do contrato:



- 5.2.1** - Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 5.2.2** - Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- 5.2.3** - Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 5.2.4** - Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 5.2.5** - Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação dos prazos de entrega, desde que ocorra algum motivo elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devidamente autuados em processo;
- 5.2.6** – Providenciar a imediata juntada ao processo de contratação de todos os documentos inerentes ao contrato que receber;
- 5.2.7** – Receber, provisoriamente, os bens/*softwares* contratados, mediante **recibo**, apensando uma cópia desta certificação ao processo e;
- 5.2.8** – Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato, e, se ainda for possível, determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 00,00 (..... reais), estabelecido na proposta, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho N° .
- 6.2** Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

- 7.1.** Os equipamentos deverão apresentar **garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**
- 7.2.** **Os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante deverão estar especificados na proposta de preços** apresentada pela licitante;
- 7.3.** Durante o prazo de garantia será assegurada a CLDF a atualização de *firmware*, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases.
- 7.4.** A solução de software deverá apresentar **garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**
- 7.5.** Durante o prazo de garantia será assegurada a CLDF a atualização dos *softwares* fornecidos, bem como de *firmware*, provendo o fornecimento de novas versões, seja por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases;
- 7.6.** A entrega dos equipamentos do deverá ser acompanhada por **TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE**, com validade a partir da data da entrega e referência à Nota Fiscal pertinente;
- 7.7.** Durante a vigência da garantia, a empresa prestará assistência técnica *on-site*, com o serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), na forma estabelecida no item 4.3.2 GARANTIA do Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- 7.8.** As implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto são considerados defeitos.
- 7.9** A contratada oferecerá garantia no valor de **3% (três por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** A solução será entregue conforme o seguinte cronograma de execução:

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	FASE I Assinatura do Contrato	D*
2	FASE II Entrega dos equipamentos. a) Entrega dos equipamentos - 45 (quarenta e cinco) dias corridos;	FI+ 45
3	FASE III Teste dos equipamentos e entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia. a) Entrega do Plano de Suporte Técnico e Garantia – 30 (trinta) dias corridos.	FII+ 45
4	FASE IV Análise de conformidade e homologação dos equipamentos. a) Emissão de Relatório Técnico e comunicação à CONTRATADA – 5(cinco) dias corridos; b) Prazo para regularizar as desconformidades - 15 (quinze) dias corridos.	FIII + 20
5	FASE V Emissão do Termo de Recebimento Definitivo a) Emissão de Termo de Recebimento Definitivo e comunicação à CONTRATADA – 5(cinco) dias corridos.	FIV + 5
<ul style="list-style-type: none">• D* = Data da assinatura do contrato;• A FASE II poderá ser abreviada caso a entrega ocorra antes do prazo estipulado;• A FASE III poderá ser abreviada caso a instalação, configuração e os testes de stress ocorram antes do prazo estipulado;• A FASE IV poderá ser abreviada caso não ocorram desconformidades.		

8.2 A solução será recebidos da seguinte forma:

8.2.1 – Provisoriamente, na entrega dos equipamentos do Plano de Instalação e Configuração, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

8.2.2 – Provisoriamente, na entrega dos equipamentos do Plano de Suporte Técnico e Garantia, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

8.2.2 – Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega do Relatório Técnico emitido pela CONTRATANTE, se não for constatada qualquer desconformidade, com a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à CONTRATANTE.

9.2 O pagamento ocorrerá conforme as seguintes condições de pagamento:

Id	Etapa /Fase /Item	Condição de Pagamento
1	FASE V	100% de equipamentos testados e Termo De Aceite Definitivo emitido.

9.3 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF) ou da Secretaria de Fazenda do estado relativo à sede da CONTRATANTE, o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça do Trabalho e



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

9.5 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Sanção/multa, em caso das ocorrências estabelecidas abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Na Fase I, não comparecimento para assinatura do contrato no prazo de 10(dez) dias da comunicação formal da CONTRATANTE, caracterizando inexecução contratual.	10% (dez por cento) do valor total do contrato.
	Na Fase II, inexecução na entrega dos equipamentos.	12% (doze por cento) do valor total do contrato.
	Na Fase II, atraso na entrega dos equipamentos.	0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
	Na Fase II, entrega parcial de equipamentos.	12% (doze por cento) do valor do item não entregue.
	Na Fase III, inexecução dos teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	15% (quinze por cento) do valor total do contrato.
	Na Fase III, atraso na instalação, configuração e teste dos equipamentos e na entrega da documentação e do Plano de Suporte Técnico e Garantia.	0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
	Na Fase III, teste dos equipamentos de forma parcial.	15% (quinze por cento) do valor do item não instalado, configurado ou testado.
	Na Fase IV, inexecução na regularização das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
	Na Fase IV, atraso na regularização das desconformidades.	0,6% (seis décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
	Na Fase IV, regularização parcial das desconformidades.	20% (vinte por cento) do valor do item não regularizado.
	Ocorrência de qualquer irregularidade no	0,1% (um décimo por cento), ao dia,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	cumprimento do cronograma de execução e não prevista em outra sanção.	sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 450,00
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 300,00
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamado Técnico de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 150,00
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Crítico.	R\$ 500,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Chamado Técnico Médio ou Normal.	R\$ 500,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso na Solução de Baixa Criticidade ou de Orientação.	R\$ 100,00 por dia de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos Preventivos ou de Acompanhamento Técnico.	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
	Na assistência técnica, garantia e nos níveis de serviço, atraso no Atendimento de Chamados Técnicos de Atualização de Equipamentos (firmware inclusive).	R\$ 100,00 por hora de atraso, cumulativos até o limite de 30 dias ou 10% do valor Total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções.
	<ul style="list-style-type: none">• A entrega parcial de equipamentos e documentação deverá ser precedida de análise técnica, quanto à viabilidade de continuidade dos serviços.• A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).• As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis.• O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.• O atraso superior a 30 (trinta) dias em uma obrigação importa na sua inexecução.	

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



10.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

11.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

11.3.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

11.3.2 – O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.3.3 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

11.3.4 – A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.3.5 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

11.3.6 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;

11.3.7 – A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

11.3.8 – A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

11.7 Nos casos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CONTRATANTE adotará as seguintes providências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

III – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO



12.1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros em uma fase única (FASE V), a partir do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 0112660051471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: - 0006 da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 “Equipamentos e Material Permanente”, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob os eventos nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 O fornecimento objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 018/2014-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.935/2013**.

17.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 018/2014-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

19.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

19.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO Nº 018/2014



Folha nº

Processo nº 001-000.935/2013

Rubrica: _____

Matrícula: _____

suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

19.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Qtd	Equipamentos	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
2 (dois)	Switches de Core 24 Portas		
3 (três)	Switches de Acesso L3 de 48 portas		
8 (oito)	Switches de Acesso L3 de 24 portas		
6 (seis)	Switches de Acesso de 16 portas		
8 (oito)	Transceivers Ópticos de 10Gbits		
TOTAL			R\$